

MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA E URBANISMO
OBJETO: **PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND E ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE (ATI) EM ESPAÇO PÚBLICO**
LOCAL: **Rua Felizardo Mendes, alt. 21 - VI Cruzeiro - São Paulo/SP - CEP 03381-120**
PRAZO: **60 dias corridos**

1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

1.1 O presente memorial Descritiva trata dos serviços para obra de instalação de Playground e ATI em Espaço Público

1.2 A execução do objeto contratado será na Rua Felizardo Mendes, alt. 21-VI. Cruzeiro, contemplando Serviços preliminares, retirada e colocação de Playground e ATI

2. INSTALAÇÃO DA OBRA

2.1 Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, tais como canteiros e tapumes e utilização de cavaletes, deverão estar de acordo com a NR-18, NBR 12284 e normas gerais estabelecidas no Caderno de Encargos e previamente aprovadas pela fiscalização.

2.2 Deverá ser providenciada a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões fornecidos pela PMSP, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.

2.3 Quando exigido por legislação vigente, deverá ser providenciada toda a sinalização viária para execução de obras em vias públicas nos padrões de sinalização viária estabelecidos pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, bem como nos casos em que a execução dos serviços interferir no trânsito de pedestres e/ou veículos.

2.4 Quando exigido por legislação vigente, deverá ser providenciado junto aos órgãos competentes o Termo de permissão para ocupação de vias (TPOV) previamente ao início das obras, após o recebimento da Ordem de Execução das Obras.

2.5 Cuidados especiais deverão ser adotados no caso de armazenamento dos materiais a serem utilizados na execução da obra. No caso de materiais perecíveis, tais como: cimento, aditivos, resinas, etc., deverão ser tomadas medidas especiais para a correta proteção, evitando-se infiltrações de água e outros líquidos nos depósitos destes materiais. Do mesmo modo os materiais metálicos, em geral de aço, deverão estar sempre protegidos, limpos e bem-dispostos.

2.6 Todos materiais, obras e instalações, ficarão sob responsabilidade do contratado, deverão ser mantidos um perfeito e ininterrupto (devidamente apresentado), serviço de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe total responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência nesse serviço.

2.7 O canteiro deverá estar em condições de higiene, evitando a proliferação de doenças. As instalações sanitárias deverão ser lavadas e desinfetadas diariamente.

2.8 O Canteiro de obras deverá permanecer provido de todos os materiais e equipamentos necessários a execução de cada uma das etapas.

3. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

- Instalação de placa de obra, quando prevista na planilha orçamentária;
- Instalação de isolamento e proteção da área de intervenção, inclusive tela de proteção, quando prevista;
- Remoção, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços;
- Limpeza da área de intervenção e limpeza final da obra.

3.2 PLAYGROUND

- Retirada dos equipamentos existentes, quando prevista nos documentos técnicos;
- Instalação dos equipamentos de playground previstos na planilha orçamentária e nos projetos/especificações;
- Execução dos serviços complementares necessários à adequada instalação, fixação, segurança, acabamento e funcionamento dos equipamentos, conforme as especificações técnicas do objeto.

3.3 ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE (ATI)

- Retirada dos equipamentos existentes, quando prevista nos documentos técnicos;
- Instalação dos equipamentos previstos na planilha orçamentária e nos projetos/especificações;
- Execução dos serviços complementares necessários à adequada instalação, fixação, segurança, acabamento e funcionamento dos equipamentos, conforme as especificações técnicas do objeto.

3.4 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

- Mobilização e disponibilização da equipe técnica e operacional necessária à execução e ao acompanhamento dos serviços, nos limites previstos na planilha orçamentária

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Todos os serviços e obras a serem executadas, deverão atender a especificações contidas no Caderno de Detalhes Técnicos estabelecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, bem como as especificações contidas no caderno de encargos das tabelas de custos unitários da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB e ainda deverão seguir as especificações das normas correlatas da ABNT - Associação brasileira de normas técnicas.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.1 Os critérios de medição e regulamentação específicos de cada preço deverão obedecer aos critérios técnicos estabelecidos nos cadernos de encargos integrantes das Tabelas de Custos Unitários da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, os quais de infraestrutura urbana, bem como seus critérios de medição, os valores de mão de obra, materiais, equipamentos que representam os valores unitários e respectivos insumos, de referência para contratação de serviços e obras composições de custos unitários das tabelas de preços unitários para obras e serviços de infraestrutura urbana com desoneração bem como os encargos sociais, bonificações e despesas indiretas, tendo como base as seguintes tabelas referência:

TABELA	DATA BASE:
1) SIURB - EDIF	jan/26
2) SIURB - INFRA	jan/26

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 No decorrer da execução das obras e serviços deverá ser rigorosamente obedecida a correspondência entre os serviços descritos na planilha de Orçamento Preliminar Referencial com os respectivos insumos de composição dos preços unitários do caderno de critérios técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT correlatas aos serviços executados, bem como as determinações da fiscalização da PMSP.
- 6.2 Eventuais dúvidas quanto a interpretação deste memorial descritivo e/ou da planilha de orçamento referencial, deverá ser consultada a Coordenadoria de Projetos e Obras da Subprefeitura Aricanduva, Formosa e Carrão.
- 6.3 Limpeza geral do local da execução do objeto.
- 6.4 O prazo para a execução das obras e serviços a partir do recebimento da ordem de início será de 60 dias corridos.
- 6.5 A qualquer momento, poderá ser exigido, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.
- 6.6 Teremos plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.
- 6.7 O Diário de Obra, em 3 (três) vias, deverá ser mantido na obra, desde a data de início dos serviços até a entrega final deverá ser mantido atualizado. O Diário será o documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução da obra, sendo visado diariamente por representantes credenciados de ambas as partes.
- 6.8 Deverão ser cumpridas todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, como o fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros.
- 6.9 Todos materiais e equipamentos devem ser de boa qualidade, atendendo especificações da ABNT, além de seguir as recomendações dos fabricantes. Poderá ser exigida a substituição de materiais e equipamentos que não estejam em bom estado.
- 6.10 Deverá submeter à aprovação, amostras dos materiais a serem utilizados, antes de sua aplicação e em tempo hábil, cabendo fazer as devidas anotações, no competente Diário de Obra, quanto à sua aprovação ou rejeição.
- 6.11 Os projetos, quando contratados, deverão ser entregues em arquivo eletrônico com extensão DWG (AutoCad), no modo PAPER SPACE, escala 1:100 e gravados em DVD. A Prefeitura Municipal de São Paulo terá a propriedade do projeto, podendo utilizá-lo em outros locais, quando julgar necessário.
- 6.12 Ao término da execução da obra, deverão ser entregues o projeto "as built" juntamente com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).